L E I Nº 578 DE 10 DE ABRIL DE 1 990

Prorroga vigencia da Lei 571/90. Prazo IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 30 do corrente mês e ano a vigencia da Lei nº 571, de 27 de março de ... 1990, publicada no Jornal de "Hoje", edição de 31 de março de 1 990.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 10 de abril de 1 990.

JOSÉ AMORIM
PREFEITO

IPTU